

**SUMÁRIO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO****Procuradoria Geral de Justiça**

|   |    |
|---|----|
| Ajustamento .....                                   | 01 |
| Inexigibilidades, Nota de Empenho e Portarias ..... | 02 |
| Procedimentos .....                                 | 05 |
| Recomendações .....                                 | 06 |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

|             |    |
|-------------|----|
| Pauta ..... | 08 |
|-------------|----|

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**

|                 |    |
|-----------------|----|
| Portarias ..... | 11 |
|-----------------|----|

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça****AJUSTAMENTO****COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Representação nº 008/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelo Promotor de Justiça, Paulo Silvestre Avelar Silva, Titular da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Educação, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. José Augusto Silva Oliveira e os Alunos do Curso de Administração Bacharelado, Modalidade Ensino à Distância, da Universidade Estadual do Maranhão.

Considerando o teor da representação formulada junto a esta Especializada por estudantes do Curso de Administração Bacharelado, na Modalidade de Ensino à Distância - EAD, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UEMA, relatando impossibilidade de conclusão do curso por diversos alunos em razão da não disponibilização por parte da Instituição de Ensino Superior de meios para cumprimento das disciplinas pendentes;

Considerando o teor das informações prestadas pela UEMA, esclarecendo que o projeto-piloto do Curso de Administração EAD, com início em 30 de junho de 2006 e conclusão em 19 de dezembro de 2010, fora financiado por parceria com o Banco do Brasil, e, devido à limitação dos recursos financeiros, o projeto não seria mais ofertado, tendo sido disponibilizado percurso em algumas disciplinas, a pedido do Banco do Brasil, ao longo do ano de 2010;

Considerando que, em 2011, em razão da persistência de estudantes com disciplinas pendentes, por meio da Resolução 01/2011 - Curso de Administração EAD, foi viabilizado o percurso de 7 disciplinas por semestre para integralização da grade curricular, durante 4 semestres, sendo recomendado aos alunos que porventura ainda tivessem disciplinas pendentes que buscassem cursá-las em outras instituições para futuro aproveitamento;

Considerando audiência realizada na data de 02 de maio de 2012, na qual foi deliberado pela apresentação de réplica dos reclamantes face às informações mencionadas, bem como pela apresentação, após a réplica, de manifestação conclusiva pela UEMA;

Considerando o teor do Ofício nº 088/2012 - Curso de Administração/PNAP/UEMA, no qual a Instituição informa que, com vista a solucionar o problema das disciplinas pendentes, reofertaria um grupo de 8 disciplinas, além do TCC, mantendo a orientação de que os alunos que não se enquadrassem dentro desse grupo buscassem a integralização da grade mediante cursos em outras Instituições, para posterior aproveitamento de conteúdos;

Considerando o aceite da nova proposta da UEMA por parte dos reclamantes, realizado em audiência na data de 23 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO manifestação de alunos no sentido de que a UEMA não teria oportunizado a inscrição para as disciplinas pendentes a todos os alunos, tendo em vista a falta de publicidade quanto ao período de inscrição;

Considerando informações prestadas pela UEMA no Ofício nº 172/2012 - Administração/PNAP, que denotam alto número de alunos com disciplinas referentes ao curso, modalidade EAD, ainda pendentes;

Considerando o Ofício nº 189/2012 - PJZD, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca, motivado por alunos do projeto-piloto do Curso de Administração em questão, que informaram a não disponibilização de prazo de inscrição para aquele Polo;

Considerando a Reunião realizada na data 30 de novembro de 2012, no Prédio das Promotorias da Capital, na qual foram definidas propostas, no sentido: da publicização de Edital pela UEMANET, informando a duração do curso e cronograma de disciplinas; da garantia da presença de tutores em todos os polos para acompanhamentos dos alunos durante as atividades e avaliações; de ser assegurado o cumprimento do cronograma de disciplinas;

Considerando que o calendário do Curso Administração - Projeto Piloto 2013, apresentado pela UEMA, após as deliberações em reunião, com início das atividades em 26 de janeiro de 2013 e colação prevista para outubro do corrente ano, é exequível e atende às especificidades da situação, visto que o projeto-piloto inicialmente apontava como data de conclusão o dia 19 de dezembro de 2010, havendo excepcional prorrogação do calendário por parte da UEMA, em decorrência do alto número de alunos com disciplinas pendentes a cumprir;

Considerando que na modalidade de Ensino à Distância, importa que o aluno constantemente se utilize dos meios de comunicação disponibilizados pela Instituição de Ensino, a exemplo de acessar o ambiente virtual com frequência, para manterem-se atentos aos eventuais determinações e, em tempo hábil, cumprirem os encaminhamentos devidos:

Considerando que Constituição Federal de 1988, em seu art. 207 assevera que "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

Considerando que a Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, estabelece: "Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;"

Considerando ainda que, a LDB, em seu art. 43, II aduz que o ensino superior tem por finalidade "formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;"



Resolvem firmar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme prevê o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, inciso II, da Lei Adjetiva Civil, bem como atender ao que dispõe a Carta Política de 1988, no tocante à educação, art. 205 e seguintes, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

1 - Compromete-se, a Universidade Estadual do Maranhão a ofertar as disciplinas elencadas no CALENDÁRIO CURSO ADMINISTRAÇÃO - PROJETO PILOTO 2013, apresentado a Promotoria de Justiça especializada na Defesa da Educação, juntada aos autos da Representação nº 08/2012, nos períodos previstos no mesmo, com data para início das atividades fixada em 26 de março de 2013 e colação de grau prevista para o mês de dezembro do mesmo ano;

2 - Compromete-se, a Universidade Estadual do Maranhão a dar publicidade do Edital constando a duração e o cronograma do curso, pela UEMANET e outros meios que julgar necessários;

3 - Compromete-se, a Universidade Estadual do Maranhão a assegurar a presença de Tutores em todos os polos, para fins de acompanhamento dos alunos durante as atividades e avaliações;

4 - Comprometem-se, os alunos do projeto-piloto do Curso de Administração, modalidade Ensino à Distância, a realizarem as atividades e avaliações prevista no cronograma divulgado pela Instituição, sob pena de ensejar a desistência do curso, sem responsabilidade da Instituição de Ensino Superior,

5 - Comprometem-se, os alunos do projeto-piloto do Curso de Administração, modalidade Ensino à Distância, a utilizarem o ambiente virtual do curso e outras ferramentas disponibilizadas para comunicação e relacionamento com a Instituição de Ensino Superior.

#### DAS COMINAÇÕES LEGAIS

1 - Fica reconhecido a Capital como foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem privilégio de qualquer outro, por força do disposto no art. 93, II, do Código de Defesa do Consumidor;

2 - O cumprimento do presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA encerrará a demanda em pleito, sendo que o não cumprimento, no prazo estabelecido, implicará em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada aluno prejudicado;

3 - A aplicação da multa se destinará ao Fundo Estadual de Educação;

Por estarem assim perfeitamente acordadas as condições ora estipuladas, os compromissados assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís, 19 de fevereiro de 2013.

PAULOSILVESTRE AVELAR SILVA JOSÉ AUGUSTO SILVA OLIVEIRA  
Promotor de Justiça Reitor da Universidade Estadual do Maranhão

ANACLEIDE COSTA ANDRADE CARLOS ALFREDO LOPES OLIVEIRA  
Aluna Aluno

DEYPHINE SILVA ARAÚJO DOMINGOS ELIZÁRIO REIS CORDEIRO  
Aluna Aluno

DULCINEIDE MARIA DE JESUS SILVA GILSON DE SOUSA FRAZÃO  
Aluna Aluno

NACINI MESQUITA COSTA PAMELA MARREIROS ARAÚJO ROCHA  
Aluna Aluna

SANDRA VITÓRIA COSTA ROCHA VANIA HELENA SOUZA  
Aluna Aluna

#### INEXIGIBILIDADES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº: 762AD/2013. OBJETO: Participação de três servidores da PGJ/MA no "Curso de Licitações Públicas", a realizar-se em São Luís/MA, no mês de abril, com carga horária de 24h/a, no valor global de R\$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais). RUBRICA: 339039 - DESEMP. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: ISAN - INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no artigo 70, inciso III da Lei nº 9.579/12. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 22.03.2013, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 22.03.2013, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 25 de março de 2013.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Promotor de Justiça  
Diretor Geral

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº: 1401AD/2013. OBJETO: Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação datada de 15 de março de 2013, referente a contratação do Dr. Adriano Jorge Campos, para ministrar um módulo de 20 horas/aula, sobre a disciplina "TRIBUNAL DO JÚRI", como parte do XVII módulo do curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais da ESMP/MA, no período de 21 a 23 de março de 2013, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devido ao cancelamento do referido curso.

São Luís, 22 de março de 2013.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Promotor de Justiça  
Diretor Geral

#### NOTA DE EMPENHO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2013 NE00503.** PROCESSO Nº 3810AD/2012, Vol. 3. OBJETO: Serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Procuradoria Geral de Justiça/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2012-CPL/PGJ/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 13/2012. VALOR GLOBAL: R\$ 16.947,79 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FR: 0101000000, ND: 339039.PI: CAMPE. DATA DA EMISSÃO: 19/03/2013. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.

São Luís, 22 de março de 2013.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Diretor Geral

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 1467/2013 - GSPGJAAD, DE 26 DE MARÇO DE 2013

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto nos artigos 234 e 235 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão),